

Edital de 11/04/2025 - Vice-Diretor Escolar

A DIRETORIA DE ENSINO DE ASSIS, nos termos da Resolução SEDUC nº 52/2022 e do processo de credenciamento realizado nos termos do Edital DERA de 24/03/25, torna pública a abertura do **período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer, junto à EE. Dr. Cláudio de Souza, a função gratificada de Vice-diretor Escolar.**

I - Disposições Iniciais

A seleção realizar-se-á por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando requisitos, conhecimentos e habilidades, de acordo com os artigos 2º e 3º da Resolução SEDUC nº 52/2022.

II – Vagas

Serão oferecidas 2 (duas) vagas para exercício da função de Vice-Diretor Escolar na EE. Dr. Cláudio de Souza, em Lutécia.

III – Manifestação de interesse

Os candidatos, devidamente credenciados em processo seletivo específico, objeto de Edital DERA de 24/03/2025, deverão encaminhar manifestação de interesse para o e.mail e033005a@educacao.sp.gov.br no período de 14 a 15/04/2025, contendo as seguintes informações:

- Nome completo
- RG
- CPF
- Telefone para contato
- Aulas atribuídas e Sede de Controle de Frequência
- Anexar:
 1. **Proposta de Trabalho**, baseada no perfil e nos índices de fluxo e desempenho da Unidade Escolar
 2. **Documentos apresentados no credenciamento:**
 - Curriculum Vitae
 - Documento de identidade com foto
 - Documento(s) de habilitação que comprove(m) a titulação exigida para o exercício da função

- Declaração emitida pelo Diretor de Escola/Escolar comprovando que o candidato é categoria A ou F e possui, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na Rede Estadual de Ensino.

IV – Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

A entrevista será conduzida por Supervisores de Ensino, incluído o responsável pela respectiva Unidade Escolar.

Na entrevista verificar-se-á a compatibilidade do perfil do candidato com as especificidades, competências e habilidades requeridos dos Vice-Diretores Escolares da rede estadual de ensino. Além disso, serão analisadas a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo.

V - Disposições Finais:

A designação do Vice-diretor somente será realizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente que será designado.

O professor selecionado para a função de Vice-Diretor somente iniciará o exercício de sua função após publicação da designação em Diário Oficial do Estado.